



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 14 discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

30 de 09 SET / 2025
Mesa Diretora

REQUERIMENTO Nº 113/2025

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho.

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR FRANCISCO AILTON DOS SANTOS.

DARLAN TRINDADE CARVALHO, vereador que abaixo subscreve, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, especialmente os artigos 23, XIV e XV, 24, 37, III, 47, 51, 59, §1º, XIII, e 210, bem como o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta, instituído pela Resolução nº 078/1995, em seus artigos 3º, 18, II, "n", 122, §1º, "I", 149, 153, VIII, 175, §1º, "a", e 230-A, vem EXPOR e ao final REQUERER o que se segue:

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto Legislativo nº 543/2025 (DOC/TCE-MT ED. 3691 PÁG. 018 26/08/2025), esta Casa de Leis autorizou o Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Governo, Gestão e Planejamento, Senhor Robson Quintino de Oliveira, a ausentar-se do País em missão oficial de representação do Município de Alta Floresta – MT, em viagem às cidades de Tóquio e Osaka, no Japão;

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal exercer o controle e a fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive quanto às missões de representação, zelando pela transparência, eficiência e pela aplicação adequada dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que é de interesse público a apresentação dos resultados alcançados e dos benefícios concretos a serem implantados em Alta Floresta – MT em decorrência da referida viagem oficial;

REQUER, na forma regimental e legal, a **CONVOCAÇÃO**, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, do **Senhor Robson Quintino de Oliveira, Vice-Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Governo, Gestão e Planejamento**, para que compareça em sessão ordinária desta Câmara, no prazo de oito dias, a fim de prestar os devidos esclarecimentos perante a tribuna sobre os resultados obtidos e os benefícios previstos para o Município de Alta Floresta – MT em razão de sua missão oficial no Japão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em unânime discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA

3098 de 04 SET 2025
Mesa Diretora

Ressaltando que, conforme previsto no Art. 24 da Lei Orgânica Municipal, a ausência injustificada ou a prestação de informações falsas configura crime contra a Administração Pública.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Sala das Sessões.
Alta Floresta - MT., 04 de setembro de 2025.


Darlan Trindade Carvalho
Vereador